

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Que entre si fazem a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena/RJ e a **INFOSEG MADALENENSE**, conforme autorizado no Processo nº 008/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.558.355/0001-97 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n°.061223624, expedida pelo IFP e do CPF sob o n°. 866.685.957-15, residente e domiciliado na Rua Alaide P. Cypriano nº 07 Largo do Machado, Santa Maria Madalena- RJ, CEP: 28.770-000, Santa Maria Madalena, CEP: 28.770-000 e INFOSEG MADALENENSE, CNPJ nº 35.947.937/0001-53, estabelecida à Rua Jorge Marinelli, Arranchadouro, Nº 03 - Santa Maria Madalena - RJ, neste ato representada por CAIO FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 284893005 DETRAN e inscrito no CPF nº 156247687-45, residente e domiciliado Rua Jorge Marinelli Tonassi, Arranchadouro, Nº 03 - Santa Maria Madalena - RJ, CEP 28.770-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Rede, Segurança da Informação e TI, Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores, impressoras e periféricos) e dos programas (sistema operacional) pertencentes à Câmara Municipal de Santa Maria Madalena/RJ, autorizado no Processo nº 008/21, que se regerá pelos preceitos da Lei 8666/93 e respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> **DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Valor corrigido pelo Índice do IPCA de (10,06%), do contrato nº 005/2021, por mais 12 (doze) meses.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PREÇO – O Valor da prestação de serviços sofrerá alteração em (10,06%), conforme indice IPCA, relativo ao período de 12 (doze) meses, visando à manutenção do equilíbrio financeiro do mesmo, em conformidade com o que prevê a Lei nº 8.666/93,e a cláusula Segunda Parágrafo único, do Contrato nº 005/21, ficando seu valor mensal instituído em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do elemento de despesas n° 3.3.90.39.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> **DO PRAZO -** O prazo de vigência do Termo Aditivo é de 18 de março de 2022 com término em 18 de março de 2023.

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> DA RATIFICAÇÃO – As partes ratificam integralmente os termos do contrato nº 005/2021, permanecendo as demais Cláusulas constantes na citada avença.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> DA PUBLICAÇÃO- A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação de forma resumida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas.

Santa Maria Madalena, 17 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO VEREADOR - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	
	AIO FERREIRA SILVA OSEG MADALENENSE
TESTEMUNHA CPF:	TESTEMUNHA CPF: